



EDITAL DE CHAMAMENTO/LEI ALDIR BLANC NOVA BASSANO
Nº 02/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Edital de Chamamento para Seleção e Premiação** do Setor Cultural (pessoas, grupos, coletivos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Nova Bassano, considerando a transferência de recursos e cumprindo o inciso III, do artigo 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 58 de 30 de outubro de 2020, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital e com inscrições abertas de **09 a 13 de novembro de 2020**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento selecionar propostas e premiar agentes e iniciativas culturais existentes no Município de Nova Bassano, que tenham contribuído para seu desenvolvimento artístico e cultural.

1.2. As premiações reconhecem a importância e o significado dos agentes culturais individuais ou coletivos do setor cultural, suas iniciativas, atividades e celebrações que foram impactados durante o período de isolamento social em função da pandemia.

1.3. Entende-se por Setor Cultural: os artistas, trabalhadores da cultura, agentes culturais, empresas culturais de diversos portes, organizações do terceiro setor envolvidos com a cultura, grupos e coletivos culturais.

1.4. O presente Edital de Chamamento tem por finalidade premiar projetos culturais no valor total de 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

1.5. Na hipótese de não acudirem aos termos do presente edital o número de propostas descritas no item acima, o valor da premiação será rateado proporcionalmente ao número de projetos inscritos.

2. DA MODALIDADE DE PREMIAÇÃO

2.1 Os prêmios serão distribuídos de forma igualitária a todos os participantes

2.2 Condições de Participação: Deverão apresentar no momento da inscrição a autodeclaração com a comprovação da atuação cultural em espaços públicos do Município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para este Edital de Chamamento corresponderão ao valor total de **R\$ 16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais), distribuídos entre os participantes.

3.2 O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei Nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no processo Nº 07208420200002- 003846 pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.



3 . DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	09/11 a 13/11
Inscrições/ credenciamento	09/11 a 13/11
Homologação das inscrições pelo Comitê Gestor	16/11
Recurso da homologação	17 /11
Resultado de homologação	18/11
Resultado final	20/11
Assinaturas dos Termos de Compromissos	A partir de 23/11
Repasse dos subsídios	A partir de 23/11 até 14/12

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento integrantes do Setor Cultural, assim definidos no item 1 do Objeto 1.3 deste edital.
- 5.2 Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio no Município de Nova Bassano, há pelo menos 2 anos.
- 5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020.
- 5.4 Os agentes culturais pessoa física e os grupos, coletivos e espaços culturais, deverão preencher o formulário anexando os seguintes documentos:

5.5.1 Pessoa Física:

- I. Documento de identificação com foto e assinatura: (RG - Registro Geral), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do/da proponente.
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de residência do e da proponente (Atual e retroativo que comprove que o proponente reside em Nova Bassano há pelo menos 2 anos);
- IV. Documentações que comprovem que o proponente possui atuação na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- V. Conta Corrente (dados bancários, banco, agência, conta e operação), em nome do agente cultural.

5.5.2 GRUPO, COLETIVO E ESPAÇO CULTURAL COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ):

- I – Documento de identificação com foto e assinatura: (RG - Registro Geral), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte do representante legal;
- II – CNPJ válido e regularizado, com emissão de certidões de comprovação com até 30 dias anterior à data da inscrição;
- III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

[assinatura]



- IV – Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica (caso possua) e do seu representante legal (atualizado);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da pessoa jurídica, atualizada;
- VII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada;
- VIII – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.
- IX - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente possui atuação comprovada na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- X. Dados da conta corrente (dados bancários, banco, agência, conta e operação), vinculado ao CNPJ.

5.5.3 GRUPO, COLETIVO E ESPAÇO CULTURAL FORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ):

- I – Documento de identificação com foto e assinatura: (RG - Registro Geral), ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte do representante legal;
- II – Comprovante de endereço do espaço cultural (caso possua) e do seu representante (atualizado);
- III – Prova de regularidade com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa do representante legal (CPF);
- IV - Documentações que comprovem que o proponente possui atuação comprovada na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- V. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes - Anexo I;
- VI. Dados da **conta corrente** (dados bancários, banco, agência, conta e operação), em nome do representante.

5.6 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.7 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do e da proponente com as disposições previstas neste Edital de Chamamento.

5.9 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do e da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DAS COTAS:

Do total de recursos desta Edital de Chamamento (R\$ 80.200,47 – oitenta mil e duzentos reais com quarenta e sete centavos), 20% serão destinados a cotas, conforme a Decreto Municipal nº. 58, de 30 de outubro de 2020, distribuídas em todas as modalidades de premiação (item 2 deste Edital).

7. DOS IMPEDIMENTOS

- a. Estão impedidos(as) de participar deste edital:

- I - Membro do Comitê Gestor e da Comissão de Avaliação e Seleção;
- II - Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bassano;
- III - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

- b. Fica expressamente vedado que a mesma proposta seja inscrita por dois ou mais integrantes de um mesmo grupo, coletivo ou espaço cultural neste edital, sob pena de inabilitação ou desclassificação das propostas.

- c. Fica expressamente proibido que integrantes de grupos diferentes inscrevam propostas semelhantes

[assinatura]



pelos dois grupos, sob pena de inabilitação ou desclassificação das propostas.

d. Fica expressamente proibido que integrantes que pertencem a mais de um grupo realizem mais de uma inscrição como proponente.

e. Um mesmo agente cultural, grupo, coletivo ou espaço cultural, não poderá se inscrever em mais de uma premiação.

f. Fica vedada a premiação de proposta apresentada por agente cultural, grupo, coletivo ou espaço cultural que tenha recebido subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20.

8. DA HABILITAÇÃO

a. As propostas serão habilitadas pelo Comitê Gestor de Cultura, criado pelo art. 1º do Decreto Municipal Nº 57 de 14 de outubro de 2020

b. Não serão habilitadas as propostas que:

I - A documentação exigida na inscrição não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

II - O Prêmio pretendido não estiver identificado;

III - Que seja identificado algum dos impedimentos constantes no item 7 deste edital;

IV - Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

V - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;

9. DA SELEÇÃO E EXECUÇÃO

a. A verificação dos beneficiários será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

b. Os integrantes do Setor Cultural inscritos neste processo, e que ainda não haviam sido cadastrados no Mapa Cultural da Secretaria Municipal Educação e Cultura, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados.

c. Poderão ser solicitadas a correção de algum erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios pelo Comitê Gestor Aldir Blanc RG, se houver necessidade.

d. As inscrições, anexos, protocolos e recursos, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e. Todas as publicações contidas no cronograma deste edital, serão divulgadas na página da Prefeitura Municipal de Nova Bassano <https://www.novabassano.rs.gov.br/>

f. Caberá aos habilitados a assinatura do **Termo de Compromisso** junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na modalidade presencial, por meio do representante legal, com exercício dos protocolos de segurança devido à COVID-19.

g. Caso a/o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Serão de responsabilidade do proponente os custos operacionais, tais como despesas de internet, som, luz, palco, alimentação, transporte, entre outros, bem como agendamento de espaços.

b. O proponente selecionado assume a responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua



**EDITAL DE CHAMAMENTO /LEI ALDIR BLANC NOVA BASSANO -
Nº 02/2020
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL
ANEXO I
- ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO -**

Nós, membros do coletivo/grupo _____ declaramos anuência a inscrição apresentada para concorrer ao **EDITAL DE CHAMAMENTO/LEI ALDIR BLANC NOVA BASSANO - Nº 02/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL**. Para tanto, indicamos como representante e responsável para fins de prova junto à Secretaria de Município da Educação e Cultura:

Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura:

Microempreendedor individual - MEI

Nome da MEI:

CNPJ:

Assinatura do microempreendedor: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pela assinatura do termo de compromisso e também pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser habilitado, bem como encaminhamento da prestação de contas.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME:

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários)

[assinatura]



**EDITAL DE CHAMAMENTO /LEI ALDIR BLANC NOVA BASSANO –
Nº 02/2020 SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO SETOR CULTURAL
ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO COTISTAS**

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL DE
CHAMAMENTO/LEI ALDIR BLANC NOVA BASSANO - Nº 02/2020 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
DO SETOR CULTURAL, que posso concorrer ao percentual de cotas, pois atendo ao disposto no
item 6.2 do edital.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a devolução dos
recursos, bem como, às demais penalidades legais.

Nova Bassano, 09 de novembro de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE